



DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

DATA: 11/06/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 65/2026

CONTRATADO: PANDA AUTO POSTO LTDA

CNPJ: 03.222.765/0001-64

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 51.250,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL, COM PONTO DE ABASTECIMENTO LOCALIZADO NA CIDADE DE PALMEIRA/PR E REGIÃO FRÓXIMA, VISANDO ATENDER A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Proc. Administrativo 035/2026

De: Tânia S. - SMS

Para: GAB-PREF - GABINETE DO PREFEITO

Data: 01/04/2026 às 14:13:37

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMS

DISPENSA COMBUSTIVEL SMS

segue DFD, solicitação de Dispensa para abastecimento (cidade de Palmeira e região próxima) dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

—
Tânia Luzia de Souza
ADMINISTRATIVO

Anexos:
NOVA_SOLICITACAO_DFD_DISPENSA_COMBUSTIVEL.pdf

Assinado por 2 pessoas: TÂNIA LUZIA DE SOUZA e CHEILA PECHEKA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/D457-B25D-4612-5E6E>



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

OBJETO:	Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado e contínuo de combustível, com ponto de abastecimento localizado na cidade de Palmeira/PR e região próxima, visando atender à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmital, pelo período estimado de 12 (doze) meses.
UNIDADE REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde de Palmital – PR.
GRAU DE PRIORIDADE:	() Normal (X) Prioritário
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:	() Pregão () Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia) (X) Dispensa/Inexigibilidade () Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão
FORMA DE ENTREGA:	(X) Parcelada () Única
DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:	10 DIAS
FONTE DE RECURSO:	(x) Recurso próprio () Emenda/Convênio () Contrapartida

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é imprescindível para garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Palmital/PR, utilizados no transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos e procedimentos hospitalares realizados fora do Município.

Os deslocamentos ocorrem com frequência para os municípios de Campo Largo, Curitiba e Ponta Grossa, bem como para cidades vizinhas a estas, onde se localizam hospitais e centros especializados de referência.

Ressalta-se que, em razão da quilometragem percorrida, muitos veículos partem do Município de Palmital/PR com combustível suficiente apenas para o deslocamento de ida, considerando que realizam múltiplos embarques e desembarques de pacientes, trajetos urbanos dentro do município de destino e eventuais alterações de rota. Criando assim a necessidade de reabastecimento no local ou nas proximidades do destino.

Dessa forma, justifica-se que as empresas participantes da cotação estejam preferencialmente localizadas na região dos municípios mencionados ou em suas imediações. Tal exigência não tem caráter restritivo indevido, mas decorre de necessidade técnica e logística, visando assegurar a continuidade do serviço público, a segurança dos pacientes transportados e a economicidade, evitando deslocamentos adicionais exclusivamente para abastecimento.

Assinado por: ANA LUIZA DE SOUZA e MARIA PESSIERA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://palmital.pr.1doc.com.br/validacao/D457-B25D-4612-5E6E



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	GASOLINA COMUM	LITROS	2.000
2	ÓLEO DIESEL S10 COMUM	LITROS	5.500

RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

TÂNIA LUZIA DE SOUZA

ADMINISTRATIVO

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: TÂNIA LUZIA DE SOUZA e CHEILA PECHEKA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/D457-B25D-4612-5E6E> e informe o código D457-B25D-4612-5E6E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D457-B25D-4612-5E6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TÂNIA LUZIA DE SOUZA (CPF 047.XXX.XXX-40) em 01/04/2026 14:14:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CHEILA PECHEKA DE JESUS (CPF 031.XXX.XXX-30) em 07/04/2026 13:10:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/D457-B25D-4612-5E6E>

Proc. Administrativo 1- 035/2026

De: Roberto R. - GAB-PREF

Para: COT - Central de controle e cotações

Data: 11/05/2026 às 11:42:51

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMS, COT

DISPENSA COMBUSTIVEL SMS**Processo Administrativo 35/2026**

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado e contínuo de combustível, com ponto de abastecimento localizado na cidade de Palmeira/PR e região próxima, visando atender à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmital, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Agricultura através do Documento de Formalização de Demanda - DFD, o qual aponta a necessidade de aquisição de combustível no trajeto Palmital - Curitiba - Ponta Grossa;

Considerando que a medida acarreta economia, otimiza a logística e acarreta na legalidade de pagamentos de abastecimentos fora do município;

Considerando que a contratação pretendida deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas;

Considerando a necessidade de formalização da contratação mediante regular procedimento licitatório, precedido da elaboração dos documentos de planejamento pertinentes, tais como Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e estimativa de preços, conforme exigências legais;

AUTORIZO a abertura de procedimento administrativo visando à realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível Gasolina Comum, Diesel Comum e S10 para utilização pelos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Determino o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal solicitante para elaboração dos documentos de planejamento da contratação, especialmente Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preços.

Posteriormente encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos, para adoção das providências necessárias à instauração e condução do certame, nos termos da legislação vigente.

Após as providências cabíveis, retornem os autos para análise e demais deliberações.

Palmital, 11 de Maio de 2026.

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B62-BBF9-D8BA-A042

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 11/05/2026 11:43:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/5B62-BBF9-D8BA-A042>

Proc. Administrativo 2- 035/2026

De: Jessica F. - COT

Para: COT - Central de controle e cotações

Data: 21/05/2026 às 10:13:32

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMS, COT

DISPENSA COMBUSTIVEL SMS

Segue em anexo relatório de cotação e cotações.

Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexos:

COTACAO_I.pdf

COTACAO_II.pdf

COTACAO_III.pdf

RELATORIO_DE_COTACAO.pdf

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: SPREA Comércio de Combustível
CNPJ: 759882460001-12
ENDEREÇO: ROD. BR 277 Km 48 N° SIN
TELEFONE: 41 3797-7939
CEP: 83650000

ITEM	Descrição	Unidade	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITROS	2.000	6,29	12580,00
02	ÓLEO DIESEL S10 COMUM	LITROS	5.500	6,69	36795
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 49375,00					

ZAFALON COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Assinatura e carimbo da empresa responsável

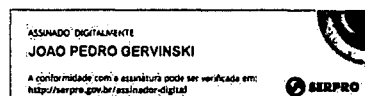
DATA. 20/05/2026.

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: PANDA AUTO POSTO LTDA
CNPJ: 032227650001-64
ENDEREÇO: ROD. BR277 KM 169 N°: S/N
TELEFONE: (42)30358442

ITEM	Descrição	Unidade	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITROS	2.000	6,54	13.080,00
02	ÓLEO DIESEL S10 COMUM	LITROS	5.500	6,94	38.170,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 51250,00					

Palmeira - PR, 19 de maio de 2026.



João Pedro Gervinski
Administrador não-sócio

Ao

Município de Palmital / PR

ORÇAMENTO

EMPRESA: AUTO POSTO CANAAN LTDA
CNPJ: 04.202.351/0001-36
END.: ROD. BR 277 KM 261. Sn. ÁREA RURAL DE IRATI.
CIDADE: IRATI / PR.
TELEFONE: (42) 3435-1167

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	ÓLEO DIESEL S10 COMUM	PETRONAS	R\$ 7,29
2	GASOLINA COMUM	PETRONAS	R\$ 6,64

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Irati / PR, 19 de maio de 2026.

ALCINDO ATELIO
DICHEL:644341259
15

Assinado de forma digital por
ALCINDO ATELIO
DICHEL:64434125915
Data: 2026.05.19 15:37:49
+03'00'

Alcindo Atílio Dickel
Sócio-administrador
CPF: [REDACTED]



RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL, COM PONTO DE ABASTECIMENTO LOCALIZADO NA CIDADE DE PALMEIRA/PR E REGIÃO PRÓXIMA, VISANDO ATENDER À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamentação Legal: Art. 23i da Lei nº 14/133/2021

Metodologia de Pesquisa

A pesquisa de preços foi realizada sob o rito da Lei nº 14.133/2021, especificamente fundamentada no Art. 23, inciso IV, que estabelece como parâmetro a pesquisa direta com fornecedores externos. O procedimento consistiu na solicitação de orçamentos junto a empresas do ramo, exigindo-se que as cotações fossem obtidas de no mínimo 3 (três) fornecedores distintos, com a devida análise crítica dos valores para assegurar que o preço estimado esteja em conformidade com as condições reais de mercado e as especificações do objeto.

A coleta de dados fundamentou-se na obtenção de orçamentos junto às empresas, Sprea Comércio de Combustíveis LTDA, Panda Auto Posto Ltda e Auto Posto Canaan LTDA.

Jéssica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes

Diretor do Depto de Compras e Licitação

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 642D-85CB-E066-1D8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES (CPF 080.XXX.XXX-13) em 21/05/2026 10:17:25
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/642D-85CB-E066-1D8A>

Proc. Administrativo 3- 035/2026

De: Jessica F. - COT

Para: SMF-DEP-CONT - SMF - Departamento de Contabilidade

Data: 21/05/2026 às 10:19:17

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMF-DEP-CONT, SMS, COT

DISPENSA COMBUSTIVEL SMS

Segue solicitação 123/2026 - SMS

Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexos:
Solicitacao_123.pdf

Assinado por 2 pessoas: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES e CHEILA PECHEKA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1BCF-0F2D-CEAB-7314> e informe o código 1BCF-0F2D-CEAB-7314

Município de Palmital
Solicitação 123/2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BCF-0F2D-CEAB-7314

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES (CPF 080.XXX.XXX-13) em 21/05/2026 10:19:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CHEILA PECHEKA DE JESUS (CPF 031.XXX.XXX-30) em 21/05/2026 15:07:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1BCF-0F2D-CEAB-7314>

Proc. Administrativo 4- 035/2026

De: Maria S. - SMF-DEP-CONT**Para:** SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Data:** 28/05/2026 às 11:01:44**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMF-DEP-CONT, SMS, COT

DISPENSA COMBUSTIVEL SMS

Segue em anexo Solicitação 123/2026.

—
Maria Daiane Oliveira Silva
Contabilidade

Anexos:

Solicitacao_123_2026.pdf



Município de Palmital
Solicitação 123/2026
Indicação de Recursos Orçamentários

Equipiano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
123	Aquisição de Material	21/05/2026	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	0/2026	
Local			
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde		
Órgão			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL, COM PONTO DE ABASTECIMENTO LOCALIZADO NA CIDADE DE PALMEIRA/PR E REGIÃO PRÓXIMA, VISANDO ATENDER À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Justificativa:

A presente contratação é imprescindível para garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Palmital/PR, utilizados no transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos e procedimentos hospitalares realizados fora do Município. Os deslocamentos ocorrem com frequência para os municípios de Campo Largo, Curitiba e Ponta Grossa, bem como para cidades vizinhas a estas, onde se localizam hospitais e centros especializados de referência.

Ressalta-se que, em razão da quilometragem percorrida, muitos veículos partem do Município de Palmital/PR com combustível suficiente apenas para o deslocamento de ida, considerando que realizam múltiplos embarques e desembarques de pacientes, trajetos urbanos dentro do município de destino e eventuais alterações de rota. Criando assim a necessidade de reabastecimento no local ou nas proximidades do destino.

Dessa forma, justifica-se que as empresas participantes da cotação estejam preferencialmente localizadas na região dos municípios mencionados ou em suas imediações. Tal exigência não tem caráter restritivo indevido, mas decorre de necessidade técnica e logística, visando assegurar a continuidade do serviço público, a segurança dos pacientes transportados e a economicidade, evitando deslocamentos adicionais exclusivamente para abastecimento.

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-2064 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.30.01.02 GASOLINA				
	03590 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				Do Exercício
001216	GASOLINA TIPO C	LT	1.000,00	6,29	6.290,00
	3.3.90.30.01.03 DIESEL				
	03590 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				Do Exercício
0038110	DIESEL S10	LT	2.750,00	6,69	18.397,50
	Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão)				
	Número de cetano mínimo de 48				
	Massa específica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)				
	Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C				
				Total da dotação	24.687,50

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001-2112 Atividades Manutenção do Pronto Socorro
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Emitido por: Maria Dalane de Oliveira Silva, na versão: 5539 d

1Doc: Proc. Administrativo 4 - 035/2026 17

28/05/2026 10:55

Assinado por: Maria Dalane de Oliveira Silva, na versão: 5539 d
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/EC10-52A7-EECO-9AC8 e informe o código EC10-52A7-EECO-9AC8



Município de Palmital
Solicitação 123/2026
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:2

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.01.02 GASOLINA				
03790 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
001216 GASOLINA TIPO C	LT	1.000,00	6,29	6.290,00
3.3.90.30.01.03 DIESEL				
03790 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
038110 DIESEL S10	LT	2.750,00	6,69	18.397,50
Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão)				
Número de cetano mínimo de 48				
Massa específica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)				
Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C				
Total da dotação				24.687,50
TOTAL				49.375,00
TOTAL GERAL				49.375,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.1001.2064	24.687,50
Cod 03590 Fonte 00494 G.Fonte E	24.687,50
08.002.10.301.1001.2112	24.687,50
Cod 03790 Fonte 00303 G.Fonte E	24.687,50

CHÉILA FECHERIA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/EC10-52A7-EEC0-9AC8>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC10-52A7-EEC0-9AC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA (CPF 038.XXX.XXX-95) em 28/05/2026 11:02:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/EC10-52A7-EEC0-9AC8>

Proc. Administrativo 5- 035/2026**De:** Tânia S. - SMS**Para:** JUR-LIC - Procuradoria - Licitações**Data:** 10/06/2026 às 18:15:59**Setores envolvidos:**

GAB-PREF, SMF-DEP-CONT, SMS, COT, JUR-LIC

DISPENSA COMBUSTIVEL SMS

Segue anexo documentos do fornecedor (habilitação), Justificativa bem como Declaração de Desistencia do primeiro fornecedor e por fim Termo de Referência.

—
Tânia Luzia de Souza
ADMINISTRATIVO

Anexos:

CARTAO_CNPJ.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_ESTADUAL.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_FALENCIA.pdf
Certidao_negativa_federal.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_MUNICIPAL.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_TRABALHISTA.pdf
Certificado_de_Regularidade_Posto_Revendedor.pdf
DECLARACAO_DE_DESISTENCIA_ASSINADA.pdf
DOCUMENTO_PROPRIETARIO.pdf
FGTS.pdf
JUSTIFICATIVA_DISPENSA_10062026.pdf
LICENCA_DE_OPERACAO.pdf
TR_COMBUSTIVEL_10062026.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.222.765/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/1999
NOME EMPRESARIAL PANDA AUTO POSTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANDA AUTO POSTO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Dispensada *) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *) 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Dispensada *) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada *) 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD RODOVIA BR 277	NÚMERO S/N.º	COMPLEMENTO KM 169/176
CEP 84.130-000	BAIRRO/DISTRITO ELIAS FARAJALA BACILA	MUNICÍPIO PALMEIRA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@REDEPANDA.COM		TELEFONE (46) 3035-0535
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/08/2025 às 14:24:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39031683-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.222.765/0001-64**
Nome: **PANDA AUTO POSTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

PANDA AUTO POSTO LTDA

Documento..... CNPJ 03.222.765/0001-64

Sede..... Rodovia ROD RODOVIA BR 277, SN(KM 169/176), VILA ROSA,
PALMEIRA/PR, CEP 84130000

PANDA AUTO POSTO LTDA

Documento..... CNPJ 03.222.765/0003-26

Sede..... Rua BR 277 KM 184, COLONIA MACIEL, PALMEIRA/PR

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

PONTA GROSSA/PR, 09 de Abril de 2026



Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL ,conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº14.063/20
A Verificação da assinatura: <https://validar.iti.gov.br/> - ESTE DOCUMENTO NÃO DEVE SER IMPRESSO.

Assinado por 2 pessoas: TÂNIA LUZIA DE SOUZA e CHEILA PECHEKA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/4CFE-B103-8605-6A3C> e informe o código 4CFE-B103-8605-6A3C





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PANDA AUTO POSTO LTDA
CNPJ: 03.222.765/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:04:50 do dia 06/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2026.

Código de controle da certidão: **B164.5A1C.AFB8.43D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: TÂNIA LUZIA DE SOUZA e CHEILA PECHEKA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portalpr.1doc.com.br/verificacao/4CFE-B103-8605-6A3C> e informe o código 4CFE-B103-8605-6A3C





MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos N° 108397 / 2026

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** **RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **PANDA AUTO POSTO LTDA**, CPF/CNPJ nº **03.222.765/0001-64**, situado(a) no município de **PALMEIRA**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **108397/2026**

Código de Autenticidade: **A1F69158FA7AE6B4F6F4F62C75F18982**

Emitida em: **11/02/2026** Válida até: **11/06/2026**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

Assinado por 2 pessoas: TÂNIA LUZIA DE SOUZA e CHEILA PECHEKA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/4CFE-B103-8605-6A3C> e informe o código 4CFE-B103-8605-6A3C





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANDA AUTO POSTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.222.765/0001-64

Certidão nº: 38054425/2026

Expedição: 09/04/2026, às 14:16:32

Validade: 06/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANDA AUTO POSTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.222.765/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : PANDA AUTO POSTO LTDA

CNPJ : 03222765000164

Nro. de Autori-
zação : PR/PR0198528

Nro. Despacho : ANP Nº 272

Data da Publi-
cação : 26/03/2020

Endereço : RODOVIA RODOVIA BR 277 - S/N.º - KM 169/176 - ELIAS FARAJALA BACILA - PALMEIRA - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **10:35:47** horas do dia **09/03/2026** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **3A90CFE3E3060647**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: TÂNIA LUZIA DE SOUZA e CHEILA PECHEKA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/4CFE-B103-8605-6A3C> e informe o código 4CFE-B103-8605-6A3C

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE FORNECIMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação.

A empresa SPREA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, (ZAFALON REDE DE POSTOS) inscrita no CNPJ nº 75.988.246/0001-12, com sede à Rodovia BR-277, Km 148, telefone para contato (41) 3797-7939, neste ato representada por LUIZ CARLOS NAVARRO ZAFALON, CPF nº [REDACTED] 62, DECLARA para os devidos fins, que apresentou proposta comercial em 20 de maio de 2026 no Processo de Dispensa de Licitação destinado à aquisição de combustíveis para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmital – PR, contemplando os seguintes itens:

- Gasolina Comum – 2.000 litros;
- Óleo Diesel S-10 Comum – 5.500 litros.

Entretanto, por motivos de ordem interna e comercial, a empresa manifesta formalmente seu DESINTERESSE na eventual contratação e fornecimento dos produtos objeto da proposta apresentada, renunciando à sua contratação no referido processo.

Declara, ainda, estar ciente de que a presente manifestação autoriza o regular prosseguimento do procedimento administrativo pela Administração Municipal, inclusive com a convocação e contratação do fornecedor classificado na proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no processo.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.

Balsa Nova, 02 de junho de 2026.


LUIZ CARLOS NAVARRO ZAFALON

Representante Legal

CPF [REDACTED]

SPREA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 75.988.246/0001-12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTELA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2265414966

NOME: EDUARDO NEZZE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR(AE):

CPF: DATA NASCIMENTO:

FILIAÇÃO: NEOCIR JOSE NEZZE
MARLENE NEZZE

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. B:

Nº REGISTRO: VALIDADE: 1ª HABILITAÇÃO:

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: CASCAVEL, PR DATA EMISSÃO: 19/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

96174340564
PR919953300

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.222.765/0001-64

Razão social: PANDA AUTO POSTO LTDA

Endereço: ROD RODOVIA BR 277 S/N.º KM 169/176/ ELIAS FARAJALA BACI /
PALMEIRA / PR / 84130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2026 a 22/06/2026

Certificação Número: 2026052401080824763953

Informação obtida em 03/06/2026 09:16:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assinado por 2 pessoas: TÂNIA LUZIA DE SOUZA e CHEILA PECHEKA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/4CFE-B103-8605-6A3C> e informe o código 4CFE-B103-8605-6A3C





JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Órgão Demandante: Município de Palmital – Prefeitura Municipal de Palmital – CNPJ 75.680.025/0001-82.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado e contínuo de combustível, com ponto de abastecimento localizado na cidade de Palmeira/PR e região próxima, visando atender à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmital, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Valor Total Estimado: R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Critério de Seleção: menor preço global, mediante convocação do fornecedor remanescente, respeitada a ordem de classificação das propostas, em razão da desistência do primeiro classificado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento regular e contínuo da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Palmital, empregada no transporte sanitário de pacientes, no deslocamento de equipes de saúde e nas ações de atenção à saúde da população.

2.2. O combustível (gasolina comum e óleo diesel S10) constitui insumo essencial e de uso contínuo, cuja indisponibilidade compromete a prestação dos serviços públicos de saúde. Em razão das características da demanda, a pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada junto a fornecedores com postos de abastecimento localizados na cidade de Palmeira/PR e região próxima.

A delimitação da área de consulta decorre de critérios técnicos e operacionais relacionados às rotas habitualmente percorridas pela frota da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nos deslocamentos destinados ao transporte de pacientes para consultas,





exames, procedimentos e tratamentos especializados em municípios da região e na capital do Estado. Os veículos utilizados, dentre eles ambulâncias, vans, microônibus e ônibus, transportam diariamente pacientes que, muitas vezes, encontram-se em condições de saúde fragilizadas.

Nesse contexto, a contratação de fornecedor localizado em Palmeira/PR e região permite a realização do abastecimento sem desvios significativos do trajeto programado, evitando aumento desnecessário do tempo de viagem, dos custos operacionais e do desgaste dos pacientes transportados. Dessa forma, a definição da área de abrangência da pesquisa de preços observou critérios de eficiência logística, economicidade, razoabilidade e interesse público, compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL – ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021

3.1. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal, no caso de outros serviços e compras, limite atualizado anualmente pelo Poder Executivo Federal.

3.2. O Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, em vigor desde 1º de janeiro de 2026, fixou o limite vigente para a hipótese do inciso II do art. 75 em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), parâmetro aplicável ao exercício de 2026.

3.3. O valor total da presente contratação – R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) – situa-se abaixo do limite legal vigente, o que confirma, de forma inequívoca, o adequado enquadramento da hipótese de dispensa em razão do valor.

3.4. Não há indicativo de fracionamento indevido de despesa: trata-se de demanda específica de abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Saúde, contratada de forma única para o período de 12 (doze) meses, sem pulverização indevida do objeto.

4. PESQUISA DE PREÇOS E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços junto a postos revendedores do ramo, obtendo-se a seguinte ordem de classificação das propostas, pelo critério de menor preço global:





Class.	Fornecedor / CNPJ	Proposta Global (R\$)	Situação
1º	ZAFALON COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ 75.988.246/0001-72	R\$ 49.375,00	Desistiu do fornecimento
2º	PANDA AUTO POSTO LTDA – CNPJ 03.222.765/0001-64	R\$ 51.250,00	Convocado – a contratar
3º	AUTO POSTO CANAAN LTDA – CNPJ 04.202.351/0001-36	Cotação por valor unitário	Classificado

4.2. O primeiro classificado, ZAFALON COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ 75.988.246/0001-72), cuja proposta global era de R\$ 49.375,00, FORMALIZOU EXPRESSAMENTE A DESISTÊNCIA em fornecer o produto.

4.3. Diante da desistência do primeiro classificado, e em estrita observância à ordem de classificação das propostas, **CONVOCA-SE O SEGUNDO CLASSIFICADO, PANDA AUTO POSTO LTDA (CNPJ 03.222.765/0001-64), cuja proposta remanescente de menor preço global – Cotação II, de 19 de maio de 2026 – é de R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).**

4.4. Quadro de itens e valores da proposta a ser contratada (Cotação II – PANDA AUTO POSTO LTDA):

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	Gasolina Comum	Litro	2.000	R\$ 6,54	R\$ 13.080,00
02	Óleo Diesel S10 Comum	Litro	5.500	R\$ 6,94	R\$ 38.170,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 51.250,00

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. Em razão da desistência formal do primeiro classificado e respeitada a ordem de classificação das propostas, seleciona-se o segundo classificado, **PANDA AUTO POSTO LTDA**, fornecedor



remanescente de menor preço global, pelo valor de R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

5.2 VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, com eficácia após a devida publicidade.

5.2.2 Por se tratar de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que haja previsão orçamentária, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante abastecimento direto dos veículos no posto da contratada, ao longo de toda a vigência contratual.

6. HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DO FORNECEDOR

6.1. Para a formalização da contratação, o fornecedor selecionado deverá comprovar:

- a) Habilitação jurídica: comprovação de existência legal e capacidade para contratar;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista: regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- c) Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Autorização da ANP para revenda varejista de combustíveis, em validade;
- e) Alvará de Funcionamento do estabelecimento.

6.2. As certidões deverão ser anexadas ao processo administrativo, em conformidade com os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 14/2023.

6.3 REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3.1. Manter, durante toda a vigência, Autorização da ANP para revenda varejista de combustíveis e Alvará de Funcionamento válidos.

6.3.2. Fornecer combustível em conformidade com as especificações de qualidade da ANP, vedado o fornecimento de produto adulterado ou fora de especificação.

6.3.3 Disponibilizar ponto de abastecimento em Palmeira/PR e região próxima, com funcionamento compatível com a operação da frota da Secretaria.





6.3.4 Emitir cupom fiscal de cada abastecimento, com registro de placa do veículo, quilometragem/hodômetro e quantidade de litros abastecidos.

6.3.5 Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

6.4 MODELO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.4.1 O abastecimento será realizado mediante apresentação de autorização/requisição do gestor designado, diretamente no posto da contratada.

6.4.2 O recebimento será provisório no ato do abastecimento e definitivo após a conferência dos cupons fiscais, das placas, das quilometragens e das quantidades, pelo fiscal do contrato.

6.4.3 A medição e o pagamento serão feitos por litro efetivamente abastecido, conforme os cupons fiscais apresentados.

6.5 PAGAMENTO E REAJUSTE

6.5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal acompanhada dos cupons fiscais e relatório de abastecimentos.

6.5.2. Os preços poderão ser reajustados conforme a variação dos preços de combustíveis divulgada pela ANP, mediante comprovação e reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6 FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, ao qual competirá atestar os abastecimentos, conferir os cupons fiscais e zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa correrá à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Palmital/PR, exercício 2026, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotação a seguir:

Dotação Orçamentária: Atividades do fundo Municipal de Saúde (10.301.1001.2064)

Elemento de Despesa: Material de Consumo (3.3.90.30.00.00)

Fonte de Recurso:303/494.





7.2. A contabilidade municipal atestará a existência de prévia dotação orçamentária para a cobertura da despesa, conforme documento que instrui os autos.

8. CONCLUSÃO

8.1. Diante do exposto, considerando: (i) a necessidade pública de abastecimento contínuo da frota da Secretaria Municipal de Saúde; (ii) o adequado enquadramento do valor total da contratação (R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)) na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em patamar inferior ao limite legal vigente (R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025); (iii) a desistência formal do primeiro classificado (ZAFALON COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA); e (iv) a convocação do segundo classificado, respeitada a ordem de classificação das propostas;

8.2. Justifica-se, ratifica-se e fundamenta-se a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para fins de contratação direta do fornecedor remanescente PANDA AUTO POSTO LTDA (CNPJ 03.222.765/0001-64), pelo valor total de R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), conforme Cotação II juntada aos autos.

8.3. Submete-se a presente Justificativa de Dispensa à autoridade competente para autorização e ratificação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com posterior publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exige o art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.

Por fim, cumpre registrar que a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar manifestou formalmente sua desistência em participar da presente contratação, conforme Declaração de Desistência subscrita por seu representante legal e devidamente juntada aos autos.

Diante desse fato superveniente, a Administração procedeu à convocação da empresa remanescente subsequente na ordem de classificação das propostas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Ressalta-se que todos os atos praticados encontram-se devidamente motivados e documentados no processo administrativo, assegurando a



transparência, a regularidade procedimental e a observância do interesse público na presente contratação.

Palmital, 10 de junho de 2026.

TÂNIA LUZIA DE SOUZA

Administrativo

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026





O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 22.770.065-3, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ 03.222.765/0001-64	Nome/Razão Social PANDA AUTO POSTO LTDA
RG/Inscrição Estadual 9083335782	Logradouro e Número Rodovia BR 277, km 169/176, s/n
Bairro Elias Farajala Bacila	Município / UF Palmeira/PR
	CEP 84.130-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade Posto de combustíveis para veículos automotores	Potência Instalada	Porto Médio
Atividade Específica Posto revendedor		
Coordenadas UTM (E-N) 601400.4 - 7186607.6	Logradouro e Número Rodovia BR 277, km 169/176, s/n	
Bacia Hidrográfica Tibagi	Bairro Elias Farajala Bacila	Município / UF Palmeira/PR
		CEP 84.130-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data de Instalação
Tanque jaquetado de parede dupla	Pleno	TANQUE ÓLEO	Óleo Diesel	3,00	13/06/2003
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	19633 (15x15)	Etanol; Diesel S500	30,00	13/06/2003
Tanque jaquetado de parede dupla	Pleno	-	Diesel S10	30,00	13/06/2003
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	19775 (15x15)	Gasolina; Gasolina aditivada	30,00	13/06/2003

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	0,25	--	601337 - 7186537
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,25	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,25	--	---
Efluentes liq. gerados em área de pista e lavagem de	AT	Galeria de Água Pluvial	0,25	--	---

3.4 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Parâmetro	Valor Limite	Parâmetro	Valor Limite
Benzeno	1,20 - mg/L	DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio	100,00 - mg/L
DQO - Demanda Química de Oxigênio	300,00 - mg/L	Etilbenzeno	0,84 - mg/L
Materiais Sedimentáveis	1,00 -	Substâncias tensoativas que reagem com o Azul de Metileno	2,00 - mg/L
Temperatura	40,00 - °C	Tolueno	1,20 - mg/L
Xileno	1,60 - mg/L	pH - Potencial Hidrogeniônico	9,00 - Nenhum
Óleos Minerais	20,00 - mg/L	Óleos Vegetais e Gorduras Animais	50,00 - mg/L

3.5 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

- a) pH entre 5 a 9
- b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150110 - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por	0,25 kg	Reciclagem externa
150110 - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por	1,40 kg	Aterro Industrial Terceiros
160107 - Filtros de óleo automotivos	5,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
130502 - Lodo proveniente dos separadores óleo/água	1,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	5,50 l	Re-refino de óleo
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	1,20 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	1,00 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	1,50 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença de Operação foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigo 8º, Inciso III, da Resolução CONAMA N.º 237, de 19 de dezembro de 1997 e Artigo 8º, Inciso XII, da Lei Estadual Nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, autorizando a operação propriamente dita do empreendimento devendo ser observados rigorosamente durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
2. Esta licença foi concedida com base nas informações base nas informações do SGA e demais informações constantes no processo, e não dispensa, tampouco substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza, a que eventualmente esteja sujeita, exigidas pelas legislações Federal, Estadual ou Municipal.
3. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237, de 19 de dezembro de 1997, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
4. Os critérios adotados poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

5. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
6. A presente licença ambiental, assim como outros atos de licenciamento expedidos em nome do requerente, deverão ser mantidos disponíveis no local de operação da atividade ou empreendimento para pronta consulta e fiscalização, conforme Art. 156 do Decreto Estadual nº 9.541/2025.
7. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
8. O órgão ambiental competente deverá ser comunicado quando do encerramento da atividade, por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor-Presidente, instruído conforme disposto no Capítulo VI do Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025.
9. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
10. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
11. É de responsabilidade do empreendimento e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) a implantação, implementação, manutenção e operação das medidas e sistemas de proteção ambiental propostos no decorrer do processo de licenciamento.
12. Os relatórios de ensaio apresentados aos órgãos ambientais, referentes a quaisquer matrizes ambientais que subsidiem documentos submetidos à apreciação dos mesmos, deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o Certificado de Cadastro de Laboratórios de Ensaio Ambientais - CCL, emitidos pelo Instituto Água e Terra - IAT, conforme Resolução CEMA nº 100, de 30 de junho de 2017 ou outra que venha substituí-la.
13. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 19 da Resolução SEDEST nº 02/2025, de 16 de janeiro de 2025.
14. Os resíduos sólidos gerados e relacionados com a atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer tempo, deverão ser devidamente acondicionados e armazenados e destinados de forma ambientalmente adequada em empreendimentos e/ou atividades devidamente licenciados pelo órgão ambiental responsável para a destinação pretendida.
15. O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.
16. Em cumprimento à Lei Federal nº 12305/2010, o empreendimento deverá manter atualizadas e disponíveis ao órgão ambiental informações completas sobre gerenciamento de resíduos sólidos sob sua responsabilidade.
17. Deverá manter anualmente preenchido o Inventário de Resíduos Sólidos por meio da plataforma SGA-IR (sga-ir.pr.gov.br) para todos os resíduos destinados durante o ano, conforme Art. 17 do Decreto Estadual nº 6.674, de 04 de dezembro 2002 e Art. 21 da Portaria IAP nº 212, de 12 de setembro de 2019.
18. Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes das áreas de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos, ainda que tenham sido tratados.
19. Para operação da atividade de Lavador de Veículos Pesados, deverá ser implantado um Sistema de Reuso dos efluentes gerados.
20. Realizar o automonitoramento dos efluentes líquidos tratados dos pontos de lançamento do empreendimento, conforme Portaria IAP nº 256/2013, dos parâmetros pH, temperatura, DBO, DQO, óleos e graxas, tensoativos, material sedimentável e BTEX.
21. A captação de recursos hídricos, a intervenção e o lançamento em corpos hídricos ou galeria pluvial devem ser precedidos da respectiva Portaria de Outorga de Direito de Uso e Declaração de Uso Independente de Outorga vigente.
22. No caso de empreendimentos que realizem captação de água subterrânea, será obrigatória a realização do monitoramento semestral da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno), HPA (hidrocarbonetos policíclicos aromáticos) e TPH (hidrocarbonetos totais de petróleo).
23. Deverá o empreendimento manter obrigatoriamente em funcionamento o sistema de monitoramento intersticial dos tanques e sumps de bombas e filtros. Em caso de qualquer alteração/interrupção do funcionamento desse sistema, deverá ser encaminhado comunicado a este órgão ambiental.
24. O empreendimento deverá capacitar seus colaboradores para a correta operação do sistema de monitoramento ambiental e a interpretação dos alertas por ele emitidos.
25. Todas as áreas com geração de resíduos oleosos deverão ser dotadas de sistema de drenagem oleosa conforme diretrizes das normas técnicas ABNT NBR 14605 e outras que venham a substituí-la.
26. As canaletas do sistema de drenagem oleosa devem permanecer constantemente limpas e desobstruídas para seu correto funcionamento. As canaletas devem circundar toda pista de abastecimento, devem estar íntegras e desobstruídas, enquanto o piso deve ser impermeável e sem a presença de trincas e rachaduras.
27. A operação do Sistema Separador Água/Oleo deverá contemplar a realização de manutenções periódicas, conforme necessidade, incluindo a desobstrução das tubulações e das placas coalescentes, além da limpeza adequada do sistema. O resíduo gerado durante esses processos deverá ser disposto de maneira apropriada, em conformidade com as normas ambientais vigentes.
28. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem de águas pluviais, a fim de impedir a saturação do sistema drenagem oleosa, já contemplado pela norma ABNT NBR 14.605-2.
29. Os reservatórios de contenção (sumps e spills) deverão ser mantidos sem a presença de líquidos, íntegros e estanques. Em caso de avarias, os reservatórios deverão ser trocados imediatamente.
30. Os dispositivos de descarga dos tanques deverão ser dotados de restritores de mangueira (cruzetas), em boas condições estruturais.
31. Os sumps das bombas devem ser compatíveis com o modelo correspondente da unidade abastecedora a que se destinam, de forma a garantir a correta operação e segurança do sistema.
32. Deverá o empreendimento realizar teste de estanqueidade das bombas, linhas, filtros e tanques anualmente por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO, acompanhado de relatório de fotográfico, antes e após a execução do serviço, de todos os componentes avaliados.
33. O empreendimento deverá realizar anualmente o teste hidrostático de estanqueidade dos reservatórios de contenção (sumps e spills), acompanhado de relatório fotográfico, antes e após a execução do serviço, de todos os componentes avaliados.
34. Quando da existência de sistema de armazenamento aéreo de combustíveis - SAAC, este deverá realizar a inspeção de tanques, bacias de contenção e tubulações através da medição de espessura por ultrassom e inspeção visual de vazamento, conforme normativas técnicas brasileiras vigentes.
35. Deverá apresentar registro de solicitação da autorização para funcionamento junto à Agência Nacional de Petróleo - ANP após 60 (sessenta) dias da expedição da Licença de Operação.
36. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras a contratarem pelo menos um responsável técnico ambiental, conforme Lei Estadual nº 16.346/2009.
37. Em caso de acidentes ambientais com substâncias químicas ou produtos perigosos ao meio ambiente, as empresas e/ou os responsáveis deverão comunicar imediatamente o órgão por meio do endereço iatacidentes@iat.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3213-3725. Mais informações sobre o registro de acidentes

47. As condicionantes da presente licença poderão ser contestadas num prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da mesma.

[illegible]

Ponta Grossa, 01 de Dezembro de 2025

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
MATHEUS LOPES
DEMITO:07079546907
Date: 2025.12.01
13:08:22 BRT

MATHEUS LOPES DEMITO
Escritório Regional de Ponta Grossa

Assinado por 2 pessoas
Para verificar a validade



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL – CNPJ 75.680.025/0001-82.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL, COM PONTO DE ABASTECIMENTO LOCALIZADO NA CIDADE DE PALMEIRA/PR E REGIÃO PRÓXIMA, VISANDO ATENDER À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado e contínuo de combustível, (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 COMUM), com ponto de abastecimento localizado na cidade de Palmeira/PR e região próxima, visando atender à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmital, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

2.2. Detalhamento e quantitativos:

Ite m	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	Gasolina Comum	Litro	2.000	R\$ 6,54	R\$ 13.080,00
02	Óleo Diesel S10 Comum	Litro	5.500	R\$ 6,94	R\$ 38.170,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 51.250,00

2.3. O valor global da contratação corresponde a R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), apurado a partir da proposta remanescente de menor preço global (**Cotação II – PANDA AUTO POSTO LTDA**), após a desistência do primeiro classificado, respeitada a ordem de classificação das propostas.

3. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, com eficácia após a devida publicidade.



3.2. Por se tratar de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que haja previsão orçamentária, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante abastecimento direto dos veículos no posto da contratada, ao longo de toda a vigência contratual.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor global estimado da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste no fornecimento parcelado e contínuo de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10 comum) por posto revendedor localizado em Palmeira/PR e região próxima, mediante abastecimento direto dos veículos da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O combustível deverá atender às especificações de qualidade da ANP, sendo o fornecimento medido por litro abastecido e comprovado por cupom fiscal individualizado.

6. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter, durante toda a vigência, Autorização da ANP para revenda varejista de combustíveis e Alvará de Funcionamento válidos.

6.2. Fornecer combustível em conformidade com as especificações de qualidade da ANP, vedado o fornecimento de produto adulterado ou fora de especificação.

6.3. Disponibilizar ponto de abastecimento em Palmeira/PR e região próxima, com funcionamento compatível com a operação da frota da Secretaria.

6.4. Emitir cupom fiscal de cada abastecimento, com registro de placa do veículo, quilometragem/hodômetro e quantidade de litros abastecidos.

6.5. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. O abastecimento será realizado mediante apresentação de autorização/requisição do gestor designado, diretamente no posto da contratada.

7.2. O recebimento será provisório no ato do abastecimento e definitivo após a conferência dos cupons fiscais, das placas, das quilometragens e das quantidades, pelo fiscal do contrato.





7.3. A medição e o pagamento serão feitos por litro efetivamente abastecido, conforme os cupons fiscais apresentados.

8. PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal acompanhada dos cupons fiscais e relatório de abastecimentos.

8.2. Os preços poderão ser reajustados conforme a variação dos preços de combustíveis divulgada pela ANP, mediante comprovação e reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, ao qual competirá atestar os abastecimentos, conferir os cupons fiscais e zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da Modalidade e Critério de Julgamento:

(a) o fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**;

(b) o critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado pela menor proposta global identificada na pesquisa de preços (vedada a definição do valor de referência por média aritmética).

10.2. Dos Requisitos de Habilitação:

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar:

(a) Habilitação Jurídica: comprovação de existência legal e capacidade de contratar;

(b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT);

(c) Qualificação Econômico-Financeira: certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;



(d) Qualificação Técnica: autorização vigente da ANP para o exercício da atividade de revenda de combustíveis automotivos, comprovação da existência de ponto de abastecimento em Palmeira/PR ou região próxima.

10.3. Tratamento Diferenciado às ME, EPP e MEI:

Nos termos da Lei Municipal nº 1.025/2016 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá ser aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observada a compatibilidade com o objeto e a legislação aplicável.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme documentos constantes neste processo administrativo.

11.2. A estimativa do valor foi obtida mediante pesquisa de preços junto a 03 (três) fornecedores do ramo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Tratando-se de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global, a Administração realizou a análise das propostas obtidas na pesquisa de preços. Contudo, a empresa que apresentou a menor proposta manifestou formalmente sua desistência em participar da contratação, **conforme Declaração de Desistência assinada por seu representante legal e anexada aos autos do processo.**

11.4. Em razão da desistência da empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, e visando assegurar a continuidade da contratação e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foi considerada a proposta subsequente de menor preço global apresentada pela empresa **PANDA AUTO POSTO LTDA**, no valor total de **R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**, por atender às condições e necessidades da Administração.

11.5. Os documentos de suporte, incluindo as cotações coletadas, a Declaração de Desistência da empresa inicialmente classificada, o relatório consolidado da pesquisa de preços e demais elementos que fundamentam a estimativa do valor da contratação, constam dos autos.





12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Palmital – PR para o exercício vigente, em dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. A indicação precisa da dotação orçamentária, bem como a reserva de saldo necessária para o atendimento desta demanda, encontra-se devidamente informada na **Solicitação de Aquisição nº 123/2026**, anexada neste processo administrativo.

12.3. Compete ao gestor do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 14/2023, monitorar o saldo das dotações indicadas e garantir a regularidade fiscal da contratada antes de qualquer autorização de pagamento ou liquidação da despesa.

12.4. A contabilidade municipal atestou a existência de prévia dotação orçamentária para a cobertura das despesas, conforme o documento de reserva/solicitação que instrui os presentes autos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência foram elaboradas a partir dos dados levantados pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. A descrição do objeto, as justificativas, as estimativas de preço, as memórias de cálculo e demais documentos de suporte são de inteira responsabilidade do(s) servidor(es) que os elaborou(aram).

13.3. Os casos omissos neste Termo de Referência serão deliberados pela autoridade competente, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

Palmital, 10 de junho de 2026.

TÂNIA LUZIA DE SOUZA

Administrativo

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026





Município **De** **Palmital**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: TÂNIA LUZIA DE SOUZA e CHEILA PECHEKA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com/verificacao/4CFE-B103-8605-6A3C>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CFE-B103-8605-6A3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TÂNIA LUZIA DE SOUZA (CPF 047.XXX.XXX-40) em 10/06/2026 18:20:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CHEILA PECHEKA DE JESUS (CPF 031.XXX.XXX-30) em 12/06/2026 08:35:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/4CFE-B103-8605-6A3C>

Proc. Administrativo 6- 035/2026

De: Danilo S. - JUR-LIC

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 11/06/2026 às 14:22:19

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

Anexos:

PARECER_DISPENSA_COMBUSTIVEL_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danilo Amorim Schreiner	11/06/2026 14:23:09	ICP-Brasil	DANILO AMORIM SCHREINER CPF 046.XXX.XXX-50

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E242-F1A6-4C09-C5D7**



PARECER Nº 163/2026 – LIC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026 - LEI 14.133/2021

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 COMUM), PARA ATENDER À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 51.250,00. PARECER FAVORÁVEL.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para análise da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 Comum), com ponto de abastecimento localizado na cidade de Palmeira/PR e região próxima, visando atender à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmital/PR, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da Solicitação de Aquisição nº 123/2026, emitida em 21 de maio de 2026, pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus, devidamente instruída com Termo de Referência, pesquisa de preços junto a 03 (três) fornecedores e indicação de dotação orçamentária.

O processo administrativo encontra-se instruído com:

- a) Solicitação de Aquisição nº 123/2026;
- b) Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10 de junho de 2026 e assinado digitalmente pela Secretária;
- c) pesquisa de preços junto a 03 (três) fornecedores do ramo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- d) declaração de desistência da empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, com consequente adoção da proposta subsequente de menor preço global, apresentada pela empresa PANDA AUTO POSTO LTDA, no valor total de R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Assinado por: PANILO AMORIM SCHREIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/E242-F1A6-4C09-C5D7> e informe o código E242-F1A6-4C09-C5D7



É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, conforme preceituado no art. 37, inciso XXI da CF/88, porém a Lei 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei em seu art. 72, in verbis:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Preenchidos tais requisitos, a Lei em estipula que estarão dispensadas de Licitação entre outras as seguintes contratações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular nos casos estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos onde se identifica-se uma mesma finalidade.

Assinado por: DANILLO AMORIM SCHREINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/E242-F1A6-4C09-C5D7> e informe o código E242-F1A6-4C09-C5D7



Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que mesmo que o município já possua contratos para o mesmo objeto por meio de dispensas de licitação, que pela antiga Lei de Licitações, poderiam estar fora da legalidade, contudo, diante da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (14.133/2021), há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela secretaria, que no caso em tela, está cumprindo os requisitos exigidos, não extrapolando o limite disponível.

Vejamos o ilustre jurista Marçal Justen Filho, a respeito, "verbis:

"(...) é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação. Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. (...) Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objetos idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que PARECER/CONSULTA TC-028/2006 Fls. 04 realizará no curso do exercício. Não se vedam contratações isoladas ou fracionadas - proíbe-se que cada contratação seja considerada isoladamente, para fim de determinação do cabimento de licitação ou da modalidade cabível. (grifo nosso) (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2004, p. 236) (grifei)

Na mesma toada o Professor Jacoby Fernandes ensina que o chamado fracionamento da despesa é entendido como "a conduta do administrador que, pretendendo definir a modalidade de licitação inferior à devida ou deixar de realizar a licitação – com fundamento no art. 24, incisos I e II – reduz o objeto para alcançar valor inferior e realiza várias licitações ou dispensas para o mesmo objeto".

Mais adiante, o autor arremata, citando o Acórdão nº 4.740/2009, 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União que "independentemente do objeto e do valor a ser gasto no exercício, a regra da licitação deve ser aplicada após a despesa alcançar o limite do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993" (in **Contratação direta sem licitação**. Jacoby Fernandes, J. U. 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016 pp. 123 e 131).

Sob esse prisma, a realização de mais de uma dispensa de licitação para um mesmo objeto, cujo valor não ultrapassa o limite da dispensa durante o exercício não caracteriza o vedado fracionamento de despesas. A administração tem o dever de realizar o planejamento de suas compras no exercício, segundo o princípio da anualidade do orçamento, a fim de que todas as aquisições de produtos de mesma



natureza possam ser feitas de uma só vez (TCU, Acórdão nº 1.386/2005 – 2ª Câmara; Acórdão nº 367/2010 – 2ª Câmara; Acórdão nº 3.412/2013 – Plenário).

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir o produto, **vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.**

Frise-se ainda, em que pese a normativa do art. 94 da Lei 14.133/2021, que determina ser condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, os municípios com menos de 20 mil habitantes, como é o caso de Palmital-PR, estão dispensados pelo art. 176 e § único de tal exigência in verbis:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...) III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Entretanto, deverão cumprir os requisitos legais de publicidade:

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 72, inciso V, da Nova Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela se deu em razão de melhor orçamento através dos preços aferidos em pesquisa, estão condizentes com aqueles verificados no mercado e portanto, vantajosos para a Administração.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização do processo de dispensa de licitação.

Ainda no tocante à desnecessidade de eventuais regulamentações previstas na Lei 14.133/21 para as demais modalidades e reconhecendo que Dispensa de Licitação é modalidade auto aplicável, assim se posicionou o Tribunal de Contas da União em Consulta sobre o tema no Acórdão 2458/2021 – Plenário:

Considerando que a consulta administrativa tem por foco a utilização da contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, extrai-se da leitura de seu Capítulo VIII que a única regulamentação específica de dispensa de licitação exigida em relação ao tema foi a prevista no § 5º do aludido artigo, em matéria afeta à alínea "c" do inciso IV de seu



caput, que tratou de produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ou seja, de objetos que não se inserem na matéria ora em análise. 15. A esse respeito, a Conjur observa que: De mais a mais, tendo em vista o alcance pretendido à análise deste parecer – restrito às hipóteses de dispensa de valor procedidas pela administração desta Casa –, a priori, não se vislumbra dispositivo legal cuja regulamentação seja materialmente imprescindível à eficácia jurídica e à viabilidade do manejo da contratação direta prevista nos incisos I e II do art. 75 da NLLC. (grifo nosso)

Cumpre ainda informa que o contido no art. 75, § 3º da Lei 14133/21 que preferencialmente o aviso da Dispensa no sítio eletrônico do município, podendo assim a administração aferir eventuais propostas mais vantajosas:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CONCLUSÃO

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise. Cumpre reiterar que não cabe à assessoria jurídica avaliar critérios de conveniência e oportunidade na contratação, pois trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública. Desde que observado o interesse público e as orientações técnicas apresentadas, entende-se que a contratação poderá ser efetivada de forma direta, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação definida no **inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**, dado que o valor global estimado da contratação é de R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), portanto inferior ao limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) previsto para compras e serviços em geral — observado que o valor de referência do processo foi apurado a partir da proposta mais vantajosa efetivamente disponível após a desistência formal do primeiro classificado, respeitada a ordem de classificação das propostas coletadas na pesquisa de preços.

Palmital/PR, 11 de junho de 2026

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Municipal
OAB/PR 46.945



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E242-F1A6-4C09-C5D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DANILO AMORIM SCHREINER** (CPF 046.XXX.XXX-50) em 11/06/2026 14:22:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/E242-F1A6-4C09-C5D7>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/06/2026 às 15:26:03

CONSIDERANDO A CONSTATAÇÃO DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE DE ALGUMAS CERTIDÕES CONSTANTES NESTE EXPEDIENTE, INFORMO QUE FORAM EMPREENDIDAS AS DEVIDAS DILIGÊNCIAS COM O OBJETIVO DE SANEAR A REFERIDA PENDÊNCIA. DIANTE DO EXPOSTO, PROCEDO, NESTE ATO, A JUNTADA DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES DEVIDAMENTE ATUALIZADAS, PARA QUE SURTAM OS SEUS REGULARES E JURÍDICOS EFEITOS.

—
Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

001_CERTIFICADO_DE_POSTO_REVENDEDOR.pdf

002_CERTIDAO_ESTADUAL_PR.pdf

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social: PANDA AUTO POSTO LTDA

CNPJ: 03222765000164

Nro. de
Autorização: PR/PR0198528

Nro. Despacho: ANP Nº 272

Data da
Publicação: 26/03/2020

Endereço: RODOVIA RODOVIA BR 277 - S/N.º - KM 169/176 - ELIAS FARAJALA BACILA - PALMEIRA - PR

Latitude:	Longitude:	SRC:	Data da Obtenção:	Origem:
-----------	------------	------	----------------------	---------

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **15:15:24** horas do dia **11/06/2026** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **BE4EDFE5E585858B**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39688447-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.222.765/0001-64**

Nome: **PANDA AUTO POSTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/10/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Proc. Administrativo 8- 035/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 11/06/2026 às 15:45:54

PROCEDO À JUNTADA, AOS PRESENTES AUTOS, DA MINUTA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. NA SEQUÊNCIA, ENCAMINHO O PROCESSO À SUPERIOR APRECIÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO QUANTO À SUA APROVAÇÃO.

HAVENDO CONCORDNCIA, SOLICITA-SE A ASSINATURA DO REFERIDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, AUTORIZANDO-SE, EM ATO CONTÍNUO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DOS ATOS FINAIS DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, EM OBSERVNCIA AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA, PARA QUE PRODUZA SEUS REGULARES EFEITOS LEGAIS.

—
Elton Otto Back
Diretor

Anexos:

HOMOLOGACAO_E_RATIFICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Roberto Carlos Rossi	11/06/2026 15:49:10	1Doc ROBERTO CARLOS ROSSI CPF 864.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CAA4-2DDA-647E-EC7D**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 65/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL, COM PONTO DE ABASTECIMENTO LOCALIZADO NA CIDADE DE PALMEIRA/PR E REGIÃO PRÓXIMA, VISANDO ATENDER À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 51.250,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: PANDA AUTO POSTO LTDA

CNPJ: 03.222.765/0001-64

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3590	08.002.10.301.1001.2064	494	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2026	3590	08.002.10.301.1001.2064	494	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2026	3790	08.002.10.301.1001.2112	303	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2026	3790	08.002.10.301.1001.2112	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, 11 de junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal





HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 65/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL, COM PONTO DE ABASTECIMENTO LOCALIZADO NA CIDADE DE PALMEIRA/PR E REGIÃO PRÓXIMA, VISANDO ATENDER À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada a empresa **PANDA AUTO POSTO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 03.222.765/0001-64.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

DETERMINO a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e, após sua conclusão, a devida ciência ao gestor e ao fiscal do contrato, bem como ao departamento de controle de recebimento, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Palmital/PR, 11 de junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal





GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL, COM PONTO DE ABASTECIMENTO LOCALIZADO NA CIDADE DE PALMEIRA/PR E REGIÃO PRÓXIMA, VISANDO ATENDER À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 65/2026, Dispensa de Licitação nº 18/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 18/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: PANDA AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.222.765/0001-64.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 11 de junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAA4-2DDA-647E-EC7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 11/06/2026 15:49:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/CAA4-2DDA-647E-EC7D>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 12/06/2026 às 09:47:54

DIANTE DA ASSINATURA EXARADA PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, AUTORIZANDO A EFETIVIDADE E A CONTINUIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS, PROCEDO, NESTE ATO, À JUNTADA DO COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL.

OUTROSSIM, PROCEDO TAMBÉM À JUNTADA DO RESPECTIVO COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO NO SISTEMA ATOTECA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR), EM COMPLEMENTO AOS ATOS ANTERIORES, PARA QUE REGISTRE E SURTA OS SEUS DEVIDOS E REGULARES EFEITOS JURÍDICOS.

—
Elton Otto Back
Diretor

Anexos:

001_PUBLICACAO_AMP.pdf

002_AtoTeca.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 65/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL, COM PONTO DE ABASTECIMENTO LOCALIZADO NA CIDADE DE PALMEIRA/PR E REGIÃO PRÓXIMA, VISANDO ATENDER À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 51.250,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: PANDA AUTO POSTO LTDA

CNPJ: 03.222.765/0001-64

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3590	08.002.10.301.1001.2064	494	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2026	3590	08.002.10.301.1001.2064	494	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2026	3790	08.002.10.301.1001.2112	303	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2026	3790	08.002.10.301.1001.2112	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, 11 de junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 65/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL, COM PONTO DE ABASTECIMENTO LOCALIZADO NA CIDADE DE PALMEIRA/PR E REGIÃO PRÓXIMA, VISANDO ATENDER À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada a empresa **PANDA AUTO POSTO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 03.222.765/0001-64.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

DETERMINO a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e, após sua conclusão, a devida ciência ao gestor e ao fiscal do contrato, bem como ao departamento de controle de recebimento, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Palmital/PR, 11 de junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL, COM PONTO DE ABASTECIMENTO LOCALIZADO NA CIDADE DE PALMEIRA/PR E REGIÃO PRÓXIMA, VISANDO ATENDER À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 65/2026, Dispensa de Licitação nº 18/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 18/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: PANDA AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.222.765/0001-64.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 11 de junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:D7905BE6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/06/2026. Edição 3550
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Identificador: 4960674/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 18

Ano: 2026

Data da Assinatura: 11/06/2026

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL, COM PONTO DE ABASTECIMENTO LOCALIZADO NA CIDADE DE PALMEIRA/PR E REGIÃO PRÓXIMA, VISANDO ATENDER À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Assunto: Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
12/6/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3550	D790SBE6	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	PUBLICAÇÃO AMP.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DISPENSA NORMAL Nº 18/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 65/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: PANDA AUTO POSTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ROD BR 277, SN KM 169/176 - CEP: 84130000 - BAIRRO: ELIAS FARAJALA BACILA, Palmeira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.222.765/0001-64, neste ato por seu representante Legal, Senhor(a) JOÃO PEDRO GERVINSKI, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.***9-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL, COM PONTO DE ABASTECIMENTO LOCALIZADO NA CIDADE DE PALMEIRA/PR E REGIÃO PRÓXIMA, VISANDO ATENDER À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES

DATA DO CONTRATO: 12/06/2026
VIGÊNCIA: 11/06/2027
VALOR TOTAL: R\$ 51.250,00 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Gestor

EVANDRO DA COSTA PEDRO
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:D2558BEB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/06/2026. Edição 3551
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
(42) 3657-1222 - licitapalmita@palmital.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

DISPENSA NORMAL Nº 18/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 65/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: PANDA AUTO POSTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ROD BR 277, SN KM 169/176 - CEP: 84130000 - BAIRRO: ELIAS FARAJALA BACILA, Palmeira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.222.765/0001-64, neste ato por seu representante Legal, Senhor(a) JOÃO PEDRO GERVINSKI, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.***-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL, COM PONTO DE ABASTECIMENTO LOCALIZADO NA CIDADE DE PALMEIRA/PR E REGIÃO PRÓXIMA, VISANDO ATENDER À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES

DATA DO CONTRATO: 12/06/2026

VIGÊNCIA: 11/06/2027

VALOR TOTAL: R\$ 51.250,00 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS

FISCAL: EVANDRO DA COSTA PEDRO